LEI Nº 976, DE 04 DE MARÇO DE 1971.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um cemitério no lugar denominado "Oriente" – distrito de Rive, neste Município.

Art.2º - Fica igualmente autorizado a abrir o competente crédito para atendimento ao Art. 1º da presente Lei.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Alegre, 04 de março de 1971.

PAULO BARROS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.